

# DIREITO:



Uma autêntica e genuína  
ciência autônoma

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS  
(ORGANIZADOR)

  
Ano 2021

# DIREITO:



Uma autêntica e genuína  
ciência autônoma

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS  
(ORGANIZADOR)

  
Ano 2021

**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

## Direito: uma autêntica e genuína ciência autônoma

**Diagramação:** Maria Alice Pinheiro  
**Correção:** Flávia Roberta Barão  
**Indexação:** Gabriel Motomu Teshima  
**Revisão:** Os autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: uma autêntica e genuína ciência autônoma /  
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –  
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF  
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader  
Modo de acesso: World Wide Web  
Inclui bibliografia  
ISBN 978-65-5983-544-7  
DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.447210110>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner  
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**  
Ponta Grossa – Paraná – Brasil  
Telefone: +55 (42) 3323-5493  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

## APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: UMA AUTÊNTICA E GENUÍNA CIÊNCIA AUTÔNOMA**, coletânea de quinze capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direitos humanos, direito constitucional e políticas públicas; estudos em criminologia e direito penal; além de estudos sobre justiça.

Estudos em direitos humanos, direito constitucional e políticas públicas traz análises sobre direitos humanos, democracia, déficit democrático, constitucionalismo latino-americano, acesso à justiça, liberdade religiosa, livre concorrência, desigualdade, direitos sociais, políticas públicas, cota racial e mulheres.

Em estudos em criminologia e direito penal são verificadas contribuições que versam sobre culpabilidade, tribunal do júri, crime e sonegação fiscal.

No terceiro momento, estudos sobre justiça, temos leituras sobre acesso à justiça, cárcere e mediação judicial.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

#### DIREITOS HUMANOS COMO PEDRA ANGULAR DA DEMOCRACIA

Luis Guilherme Costa Berti

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101101>

### **CAPÍTULO 2..... 14**

#### A DESPOLITIZAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA COMO GÊNESE DA PÓS-POLÍTICA: UMA ANÁLISE DA RACIONALIDADE NEOLIBERAL NO CONTEXTO DO DÉFICIT DEMOCRÁTICO EM MOUFFE

Letícia Bauman Novaes

Daniel Capecchi Nunes

Fernanda Fagundes Veloso Lana

Cynara Silde Mesquita Veloso

Gabriel Huguenin Costa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101102>

### **CAPÍTULO 3..... 26**

#### CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: ORIGENS E DESDOBRAMENTOS

Alexandre Almeida Rocha

Paulo César de Lara

Lúcia Helena Borszcz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101103>

### **CAPÍTULO 4..... 43**

#### UMA ANÁLISE DA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL AO ACESSO À JUSTIÇA DOS IMIGRANTES VENEZUELANOS NO BRASIL

Davi José da Silva Campagnolli

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101104>

### **CAPÍTULO 5..... 61**

#### LIBERDADE RELIGIOSA E DISCURSO DE ÓDIO: (RE) LEITURA NECESSÁRIA

Diego dos Reis Braga

Rafaella Marineli Lopes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101105>

### **CAPÍTULO 6..... 68**

#### A VERTICALIZAÇÃO DA REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E A LIVRE CONCORRÊNCIA

Claudia Gattermann Perin Pollo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101106>

### **CAPÍTULO 7..... 80**

#### DESIGUALDADE: REALIDADE OU FICÇÃO? SÉRIE BRASILEIRA 3% A LUZ DA RACIONALIDADE EM MAX WEBER E DO DISCURSO RACIONAL EM JÜRGEN HABERMAS

Wellington Martins da Silva

Felipe Nadr El Rafihi

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101107>

**CAPÍTULO 8..... 96**

OS REFLEXOS DA JUDICIALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Luis Fernando Corá Martins

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101108>

**CAPÍTULO 9..... 107**

CONSIDERAÇÕES SOBRE A COTA RACIAL PREVISTA NA LEI Nº 12.990/2014

Márcio Augusto Silva Conceição

Maurílio Casas Maia

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101109>

**CAPÍTULO 10..... 120**

OS SABERES DA FLORESTA VIRANDO FULIGEM: SERIAM AS PARTEIRAS BENANDANTI?

Maria Edinalva Sousa de Lima

Lílian Regina Furtado Braga

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011010>

**CAPÍTULO 11..... 134**

A CULPABILIDADE À LUZ DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA

Edson Mario Rosa Júnior

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011011>

**CAPÍTULO 12..... 140**

O TRIBUNAL DO JÚRI SOB A ÓTICA DO DIREITO COMPARADO

Andressa Rangel Dinallo

Samara Monayari Magalhães Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011012>

**CAPÍTULO 13..... 157**

A ILEGITIMIDADE DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO PAGAMENTO DO TRIBUTO NO CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL

Beatriz Ribeiro Lopes Barbon

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011013>

**CAPÍTULO 14..... 170**

A CATEGORIA “ACESSO À JUSTIÇA” NO CÁRCERE

Jiulia Estela Heling

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011014>

<b>CAPÍTULO 15.....</b>	<b>179</b>
<b>O PERFIL DO MEDIADOR JUDICIAL PIAUIENSE: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL A PARTIR DO REPOSITÓRIO DE MEDIADORES JUDICIAIS DO CNJ</b>	
Anne Heracléia de Brito e Silva	
Fabiana Ferreira dos Santos	
Rogério Monteles da Costa	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011015">https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011015</a>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>192</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>	<b>193</b>

## O PERFIL DO MEDIADOR JUDICIAL PIAUIENSE: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL A PARTIR DO REPOSITÓRIO DE MEDIADORES JUDICIAIS DO CNJ

*Data de aceite: 21/09/2021*

### **Anne Heracléia de Brito e Silva**

CHRISFAPI

Piripiri/Piauí

:<http://orcid.org/000-0002-3414-8308>

<https://lattes.cnpq.br/8514531178635380>

### **Fabiana Ferreira dos Santos**

UFPI

Teresina/Piauí

<https://orcid.org/0000-0003-0599-3307>

### **Rogério Monteles da Costa**

Universidade de Fortaleza (Unifor)

Cidade: Timon (MA)

<https://orcid.org/0000-0002-7573-4258>

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/cv?id=7649292327766888>

**RESUMO:** Este artigo trata da análise do perfil do mediador judicial no Piauí, introduzindo um panorama geral da gestão de conflitos no Brasil, ressaltando o impacto da conciliação e mediação judiciais nos índices da Justiça. Consta do presente um paralelo entre conciliação e mediação, seus aspectos gerais, conceitos e diferenças e um enfoque especial em mediação judicial e no profissional mediador judicial. Foi realizada uma pesquisa documental no site do Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores do Conselho Nacional de Justiça (ConciliaJud), bem como no Relatório Justiça em Números 2020, ano-base 2019, entre os meses de outubro e dezembro do ano de

2020. Por fim, chegou-se ao perfil do mediador judicial piauiense: mulher, bacharel em Direito, pós-graduada - **título de Especialista** -, atua preferencialmente na área Cível e trabalha mediante remuneração. É um estudo que merece atenção e está voltado para todos aqueles que se identificam com tal temática contemporânea.

**PALAVRAS - CHAVE:** Gestão de Conflitos. Mediação. Conciliação. Mediador Judicial. Perfil do Mediador.

### THE PROFILE OF THE PIAUIENSE JUDICIAL MEDIATOR: A DOCUMENTAL ANALYSIS FROM THE REPOSITORY OF JUDICIAL MEDIATORS OF CNJ

**ABSTRACT:** This article is about the profile analysis of the judicial mediator in Piauí, introducing a conflicts administration general panorama in Brazil, stressing the conciliation impact and judicial mediation in Justice indices. It consists of the present a parallel between conciliation and mediation, their general aspects, concepts and differences and a special focus in judicial mediation and in the judicial professional mediator. It was accomplished a documental research in the site of the National Cadaster of Justice National Board Judicial and Conciliatory Mediators (ConciliaJud), as well as in the Report Justice in Numbers 2020, year-base 2019, between October months and year's December of 2020. Finally, it arrived-if to the profile of the from Piauí judicial mediator: Woman, bachelor in Right, post-graduated - specialist Title -, acts preferentially in the civil area and works by means of remuneration. It is a study that deserves attention and is directed to all the ones that

identify with such contemporary thematic.

**KEYWORDS:** Conflicts Administration. Mediation. Conciliation. Judicial Mediator. Mediator Profile.

## 1 | INTRODUÇÃO

A presente pesquisa investiga o perfil do mediador judicial atuante no Estado do Piauí, Brasil, na segunda década do século XXI, apresentando também a mediação judicial e o mediador judicial de maneira mais ampla. A pesquisa trata ainda do impacto da conciliação e mediação no sistema judiciário brasileiro.

Em que pese a Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses no âmbito do Poder Judiciário, ainda é público e notório o descontentamento popular em relação ao Judiciário nacional em razão, principalmente, da morosidade, alto custo e burocracia, que obstam o trâmite processual. Diante desse contexto, no cenário estadual, surgiu o questionamento: qual o perfil do mediador judicial piauiense no ano de 2020, e qual a relação de suas atividades na eficiência da máquina judiciária?

No cenário vigente, faz-se mister aprofundar esse assunto, uma vez que os conflitos de interesses ocorrem em larga e crescente escala em nossa sociedade e a sobrecarga do Poder Judiciário tem levado cada vez mais pessoas a buscarem os meios consensuais de solução de conflitos, gerando o desejo de mais conhecimento sobre tais práticas. Investigar, discutir e compartilhar informações sobre o mediador e como sua atividade tem contribuído para a redução na quantidade de judicialização de conflitos de interesses, interposição de recursos e execução de sentenças nos ajuda a compreender por que os meios não adversariais são instrumentos de pacificação social, solução e prevenção de litígios.

O presente artigo foi desenvolvido a partir de pesquisa documental e a coleta e análise de dados se deu entre os meses de outubro e dezembro do ano de 2020, com informações obtidas junto ao repositório público do Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores do Conselho Nacional de Justiça (ConciliaJud), disponível no site <https://conciliajud.cnj.jus.br/ccmj> – tendo sido utilizado os filtros “mediador” e “Piauí” - bem como do Relatório Justiça em Números 2020 do Conselho Nacional de Justiça, ano-base 2019, disponível no endereço eletrônico <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. O objeto de estudo exigiu criatividade das pesquisadoras em face dos desafios enfrentados ao longo do estudo devido à pandemia da Covid-19.

## 2 | A GESTÃO DE CONFLITOS NO BRASIL E O PAPEL DO MEDIADOR

O homem, em sua essência, é um ser social, cujas relações intersubjetivas e intergrupais são evidentes os interesses antagônicos, acarretando um fenômeno comum e natural em sociedade, seja ele em menor ou maior grau e/ou em pequena ou grande

escala: o conflito; Spengler, (2016, p.114) diz que:

Assim, o conflito é uma forma social possibilitadora de elaborações evolutivas e retroativas no concernente a instituições, estruturas e interações sociais, possuindo a capacidade de constituir-se em um espaço em que o próprio confronto é um ato de reconhecimento, produzindo, simultaneamente, uma transformação das relações daí resultantes. Desse modo, o conflito pode ser classificado como um processo dinâmico de interação humana e confronto de poder no qual uma parte influencia e qualifica o movimento da outra.

Dentro dessa perspectiva, o conflito envolve aspectos positivos e negativos promovendo mudança, desenvolvimento e evolução entre os envolvidos, sejam eles indivíduos ou instituições ou mesmo Estados. Nesse escopo, é necessária a disposição de normas para regulamentar as relações humanas e dirimir os conflitos de interesses de forma mais justa, evitando o caos e a barbárie e visando à promoção da paz social. Esta é a missão do Direito, executada pelo Poder Judiciário.

Com o aumento das interações humanas, aumentaram os litígios. Como resultado disso, no Brasil, temos um Poder Judiciário em crise, imerso em um mar de processos com uma pequena via de escoamento. Segundo o Relatório Justiça em Números 2020, elaborado pelo CNJ, no final de 2019, 77,1 milhões de processos aguardavam uma solução definitiva. Anualmente, para cada dez novas ações, apenas três antigas são solucionadas; demora aproximadamente quatro anos entre o ajuizamento de uma ação e a emissão da sentença. Este quadro acarreta insatisfação e descrédito da população em geral além de prejuízos aos cofres públicos. Segundo Mendes; Malta e Almeida (2020, p.1):

O CNJ diz que em 2019, as despesas totais do Poder Judiciário somaram R\$ 100,2 bilhões o que significa que as despesas totais do Poder Judiciário correspondem a 1,5% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, dos quais 18,5% são referentes a gastos com inativos.

Assim foi editada a Resolução nº125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses no âmbito do Poder Judiciário, buscando alcançar uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva (SPENGLER, 2019).

Dentre as práticas estabelecidas na mencionada resolução está a mediação – foco do presente artigo –, palavra cuja origem semântica “vem do latim, do verbo *mediare*, que significa intervir ou colocar-se no meio” (ROBLES, 2009, p. 31). Goldberg (2018, p.19), por sua vez, a descreve como “uma técnica que envolve um terceiro imparcial”. Nos dizeres de Nazareth (2009, p.55), a mediação é:

Um método de condução de conflitos, aplicado por um terceiro neutro e especialmente treinado, cujo objetivo é restabelecer a comunicação produtiva entre as pessoas que se encontram em um impasse, ajudando-as a chegar a um acordo, se esse for o caso.

Essas mudanças são significativas tanto para o Poder Judiciário quanto para os jurisdicionados, uma vez que a via autocompositiva é mais célere do que o tradicional litígio, cujo fim é posto através de sentença prolatada unilateralmente por um juiz. Não raro, o conflito judicializado se agrava, por sua morosidade e o alto custo.

Desta feita, a mediação judicial é bem-vinda ao Poder Judiciário brasileiro, uma vez que se trata de uma alternativa célere, eficaz e econômica à tradicional beligerância das ações judiciais, além de trazer os mediandos ao protagonismo do desenlace da situação conflituosa.

## **2.1 Mediação e Conciliação no Brasil na segunda década do século XXI**

Em 2006, o CNJ implantou o Movimento pela Conciliação como parte das políticas de incentivo às práticas colaborativas, promovendo anualmente a Semana Nacional da Conciliação, em que os tribunais são incentivados a promover acordos entre as partes.

Apesar das políticas de incentivo à mediação, a cultura da conciliação apresenta lenta evolução e a litigiosidade permanece alta. Não obstante, a obrigatoriedade da realização de audiência prévia de conciliação ou mediação instituída pelo Código de Processo Civil, no ano de 2019, apenas 12,5% de processos foram solucionados pelas vias conciliatórias, conforme dados do Relatório Justiça em Números 2020, elaborado pelo CNJ.

Ainda com base no Relatório Justiça em Números 2020, idealizado pelo CNJ, No Brasil, a Justiça que mais obteve êxito em conciliar foi a Trabalhista, com quase 24% de casos solucionados através de acordo.

O referido relatório aponta que os Juizados Especiais alcançaram a marca de 20% de conciliação na fase de conhecimento – 23% na Justiça Estadual e 12% na Justiça Federal. Os índices caem quando se trata da fase de execução, ficam em 21%.

No mesmo documento, é possível extrair a informação de que no 1º grau chegamos a 14,3% de conciliação, enquanto que no 2º a conciliação é praticamente inexistente (1,3%).

Se dividirmos o processo judicial por fases, percebemos que a Justiça Trabalhista apresenta indicador de 39% na fase de conhecimento e 10% na execução; a Justiça Estadual aponta o percentual de 18% no conhecimento e 4% na execução; já a Justiça Federal marca o índice de 31% na fase executória, bem superior aos 11% da fase de conhecimento, conforme o referido relatório.

Ao restringirmos nossa pesquisa ao Piauí, observamos que o Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI) atingiu o indicador de 12,7% de conciliação – maior que a média dos tribunais estaduais, 11,3%. O índice do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI) foi 0,4%, também maior que a média nacional (0,2%). Embora a Justiça do Trabalho tenha alcançado o percentual de 23,7% de acordos, o Tribunal Regional da 22ª Região (TRT22) ficou um pouco abaixo da média, com 17,2%. No que tange à Justiça Federal, o Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1) chegou ao patamar de 11%, um pouco acima da média, 10,6%. Todos os dados foram extraídos do Relatório Justiça em Números 2020,

formulado pelo CNJ.

### 3 | O PERFIL DO MEDIADOR JUDICIAL PIAUIENSE

Consultando o Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores do Conselho Nacional de Justiça (ConciliaJud), constatamos o total de 18 (dezoito) mediadores judiciais cadastrados no Estado do Piauí, embora o site informe, erroneamente, o número de 25 (vinte e cinco). Nesse universo 12 (doze) são mulheres e 6 (seis) são homens.

O dado acima corrobora com a pesquisa de Pligher ( 2007, p.98), segundo a qual constatou que “[.] sendo 14 do sexo feminino e 02 do sexo masculino, indicando maior tendência das mulheres para trabalhar em Mediação [...]”.

Na Figura 15 é apresentado este dado de forma visual para melhor compreensão da informação.

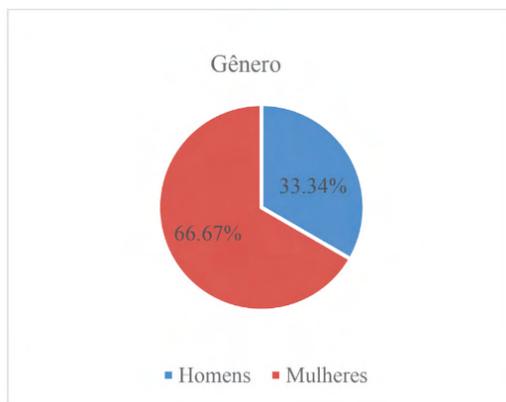


Figura 1 - Gráfico por gênero

Fonte: Elaboração das autoras

Por ser uma exigência legal a formação superior ao mediador judicial, todos têm diploma de ensino superior: 16 (dezesesseis) são formados em Direito, 2 (dois) em Administração, 1 (um) em Ciências Contábeis, 01 (um) em Licenciatura plena em Ciências Biológicas, 1 (um) em Pedagogia, 1 (um) em Letras, 1 (um) em Economia e 1(um) não informou durante o cadastro a sua graduação. Alguns deles têm mais de uma formação: 1 (um) é graduado em Direito e Ciências Contábeis, 1 (um) em Direito e Licenciatura plena em Ciências Biológicas, 1 (um) em Direito e Pedagogia, 1 (um) em Direito e Letras, 1 (um) em Direito e Administração e 1 (um) em Direito e Economia. Nas Figuras 16, 17 e 18 apresentamos tais informações em forma gráfica para melhor compreensão.

Na pesquisa de Pligher realizada em 2007, metade dos mediadores participantes (8) também tinha duas formações: uma na área do Direito e outra na área de Humanas.

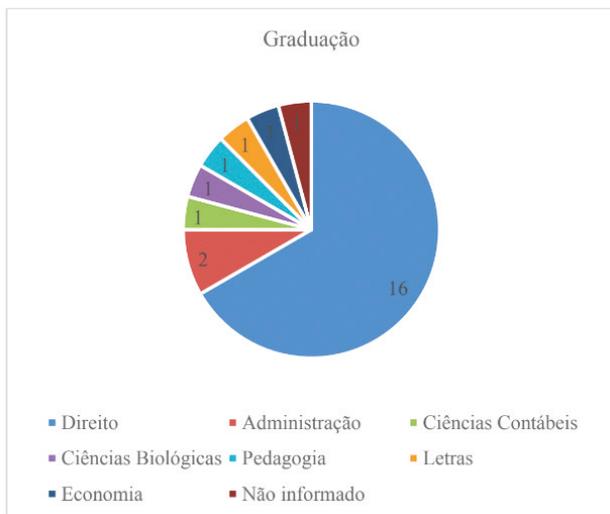


Figura 2 - Gráfico por graduação

Fonte: Elaboração das autoras



Figura 3 - Gráfico por quantidade de formação

Fonte: Elaboração das autoras



Figura 4 - Gráfico por formação jurídica e não jurídica

Fonte: Elaboração das autoras

Com os dados coletados na pesquisa, foi possível observar, ainda, que a maioria dos mediadores possui alguma titulação, sendo que 12 (doze) têm grau de Especialista, 5 (cinco) de Mestre e 4 (quatro) não têm nenhuma pós-graduação ou não informaram no cadastro. Dentre os pós-graduados, 03 (três) concluíram Especialização e Mestrado. Nas Figuras 19 e 20 é possível reconhecer visualmente tais dados.

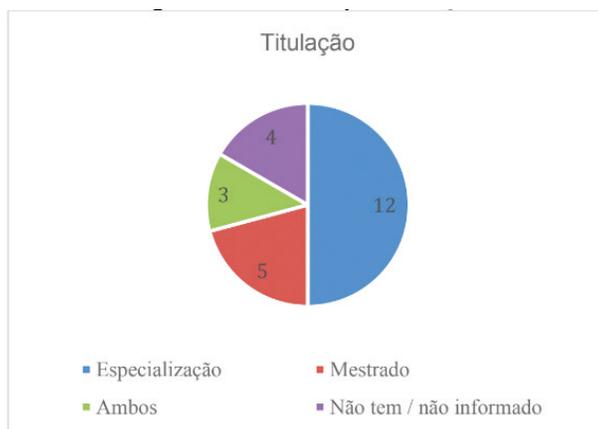


Figura 5 - Gráfico por titulação

Fonte: Elaboração das autoras



Figura 6 - Gráfico por quantidade de titulação

Fonte: Elaboração das autoras

Cada mediador judicial disponibilizou, ainda, a sua área de atuação: 15 (quinze) atuam, preferencialmente, no âmbito cível, 14 (quatorze) no familiarista, 9 (nove) no empresarial. Entretanto, a maioria trabalha, em especial, em mais de um campo: 6 (seis) nos campos cível, familiarista e empresarial, 7 (sete) nos campos cível e familiarista e 1 (um) nos campos cível e empresarial. Nas Figuras 21 e 22 é possível visualizar graficamente a informação.

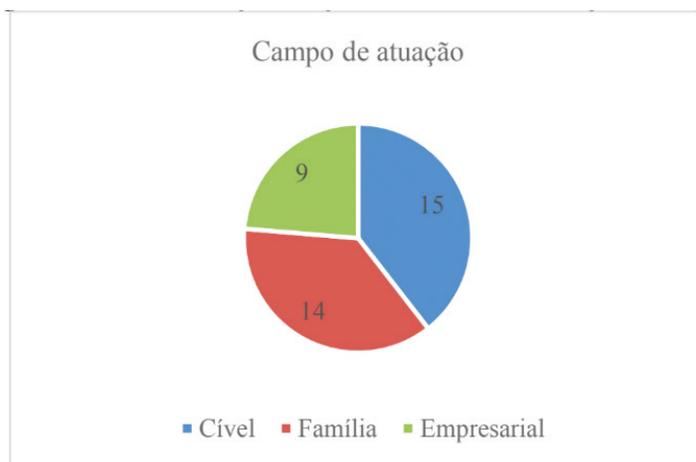


Figura 7 - Gráfico por especialidade de campo atuação

Fonte: Elaboração das autoras

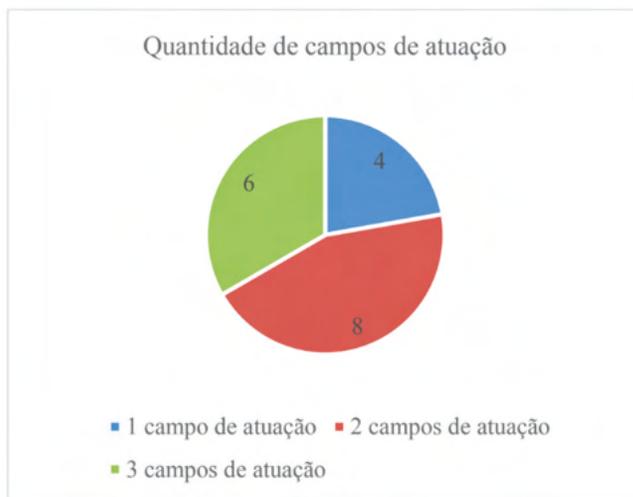


Figura 8 - Gráfico por quantidade de campo de atuação

Fonte: Elaboração das autoras

Analisando o cadastro de mediadores judiciais sob o critério da remuneração, verificamos que 7 (sete) exercem a atividade voluntariamente, 3 (três) estão no patamar básico de remuneração, 4 (quatro) estão no patamar intermediário, 3 (três) estão no patamar avançado e 1 (um) no patamar extraordinário.

O CNJ informa que os termos “voluntário”, “nível básico”, “nível médio” e “nível avançado” e “nível extraordinário” referem-se às categorias de remuneração em que o facilitador deseja atuar e estão fixados na Resolução nº 271 do CNJ de 11/12/2018, que fixa parâmetros de remuneração a ser paga aos conciliadores e mediadores judiciais, nos termos do disposto no art. 169 do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015 – e no art. 13 da Lei de Mediação – Lei nº 13.140/2015. Contudo, os tribunais ajustam os valores de forma a atender à realidade local.

Nas Figuras 23 e 24 tais informações são apresentadas de forma visual para melhor compreensão da análise.

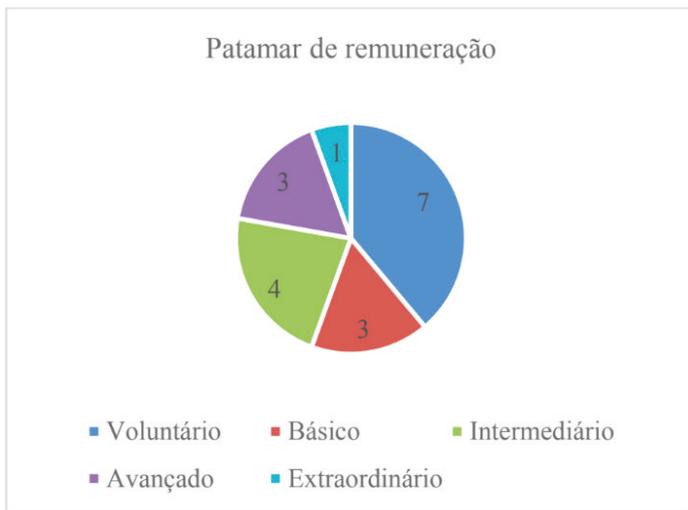


Figura 9 - Gráfico por patamar de remuneração

Fonte: Elaboração das autoras



Figura 10 - Gráfico mediadores voluntários x remunerados

Fonte: Elaboração das autoras

Após analisar os dados obtidos junto à plataforma ConciliaJud, podemos elaborar o perfil do mediador piauiense: mulher, bacharel em Direito, possui título de Especialista, atua preferencialmente na área Cível e trabalha em troca de remuneração.

Não é difícil entender a razão da maioria dos mediadores judiciais contarem com o curso de Bacharelado em Direito em seu currículo, uma vez que são profissionais formados para lidar com questões de ordem legal.

Por outro lado, as mulheres são, de forma geral, mais sensíveis e comunicativas do que os homens, nas palavras Lutz (1988, p. 74) “[...] está sugerida pela afirmação

de que as mulheres são mais emocionais que os homens [...]”, o que as leva a encontrar na mediação um caminho para expressar suas aptidões, muitas aparentemente inatas, uma vez que a mediação, além dos requisitos objetivos, são necessários requisitos subjetivos como habilidades, competências e atitudes voltadas para empatia, escuta ativa, interpretação da comunicação verbal e gestual e uso das palavras para abrandar ímpetos alheios, além de outras práticas.

A área de atuação cível se torna fértil por envolver diversos tipos de causas a exemplo de cobranças, contratos, posse de imóveis, conflitos entre locador e inquilino, entre vizinhos, consumidor etc.

Obtido o grau superior, comumente o título de Especialista é o primeiro a ser buscado pelos profissionais, afunilando o número de pessoas que se dedicam aos graus de Mestre e Doutor. De acordo com levantamento sobre pós-graduação no Brasil feito pelo Instituto SEMESP divulgado em 2019, nos quatro anos anteriores houve um crescimento de 74% no número total de alunos frequentando curso de especialização de nível superior. Segundo a pesquisa, considerando a população maior de 24 anos, estima-se que 5,7 milhões de pessoas tenham obtido o título de Especialista. Consoante com levantamento feito pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior do Ministério da Educação (Capes/MEC), o Brasil tem 122.295 estudantes de Mestrado e Doutorado, dos quais 76.323 são de mestrado acadêmico, 4.008 de mestrado profissional e 41.964 de doutorado.

A mediação judicial deve ser entendida como profissão, não como hobby. É necessário estudo, prática, dedicação e constante atualização para seu exercício. A remuneração do facilitador nada mais é do que o pagamento pelos serviços prestados e deverá, na mediação judicial ser paga pelos tribunais e na mediação extrajudicial, de preferência, ser recolhida em frações iguais pelos mediandos.

## **4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Baseado no discorrido neste artigo, nota-se que esta temática continua sendo o centro das atenções daqueles que admiram novas posturas para lidar com resolução consensual de conflitos e que a justiça tem se valido dessas novas ferramentas para desburocratizar a máquina judiciária e prestar um serviço de melhor qualidade, mais célere e eficaz para a promoção da cultura da paz.

Além desses esclarecimentos e diante do estudo desenvolvido ao analisar as informações constantes do ConciliaJud, ficou claro o perfil do mediador piauiense, qual seja, mulher, bacharel em Direito, com título de Especialista, atuando preferencialmente na área Cível e trabalha em troca de remuneração.

Essas informações levam-nos a pensar, que as mulheres buscam na mediação, a possibilidade de colocar em prática suas habilidades e competências - como a resiliência e

empatia - para a manutenção da paz.

Esse artigo não se esgota aqui, merecendo um aprofundamento do assunto e levando mais conteúdo sobre mediação e conciliação judicial para aqueles que se identificam com a temática em questão.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei 13105/15**. Código de Processo Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm). Acesso em: 12 dez. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13140/15**. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm). Acesso em: 12 dez. 2020.

BRASIL. **Resolução 125 - CNJ de 29/11/2010**. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156>. Acesso em: 12 dez. 2020.

BRASIL. **Resolução Nº 271 de 11/12/2018**. Fixa parâmetros de remuneração a ser paga aos conciliadores e mediadores judiciais, nos termos do disposto no art. 169 do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015 – e no art. 13 da Lei de Mediação – Lei nº 13.140/2015. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2780>. Acesso em: 10 dez. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/ccmj/>. Acesso em: 10 dez. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Justiça em Números 2020: ano-base 2019. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. Acesso em: 12 dez. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Manual de Mediação Judicial 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2015/06/f247f5ce60df2774c59d6e2dddbfec54.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2020.

GOLDENBERG, Flávio. **Mediação em direito de família**: aspectos jurídicos e psicológicos. Indaiatuba-SP: Editora Foco, 2018.

Instituto Semesp. Semesp lança levantamento sobre pós-graduação no Brasil. Disponível em: <https://www.semesp.org.br/noticias/semesp-levantamento-pos-graduacao/>. Acesso em: 26 dez. 2020.

LUTZ, Catherine. Engendered emotion: gender, power, and the rhetoric of emotional control in American discourse. In: LUTZ, Catherine; ABU-LUGHOD, Lila (Orgs.). **Language and the Politics of Emotion**. Cambridge: Cambridge University Press, 1998. pp. 69-91

MENDES; Fernando; MALTA; Alberto; ALMEIDA, Lazarini de. **Um debate qualificado sobre os custos do Judiciário - parte 1**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-jun-06/opiniao-debate-qualificado-custos-justica>. Acesso em: 28 nov. 2020.

Ministério da Educação. **Número de pós-graduandos cresce no Brasil**. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/180-estudantes-108009469/pos-graduacao-500454045/2583-sp-2021081601#:~:text=O%20Brasil%20tem%20122.295%20estudantes,Superior%20\(Capes%20FMEC\)](http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/180-estudantes-108009469/pos-graduacao-500454045/2583-sp-2021081601#:~:text=O%20Brasil%20tem%20122.295%20estudantes,Superior%20(Capes%20FMEC)). Acesso em: 26 dez. 2020.

NAZARETH, Eliana Riberti. **Psicanálise e mediação- meios efetivos de ação**. **Revista do advogado**. São Paulo: Associação dos Advogados de São Paulo, n.62, p.55, mar. 2001.

PLIGHER, Simone de Andrade. **Mediação de Conflitos familiares e criatividade**: um estudo a partir do perfil do Mediador. 158 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Escolar). PUC, Campinas – SP, 2007.

ROBLES, Tatiana. **Mediação e direito de família**. 2.ed. ver.ampl. São Paulo:Ícone,2009.

SPENGLER, Fabiana Marion. **Da jurisdição à mediação**: por outra cultura no tratamento de conflitos. 2. ed. Ijuí: Ed. Unijuí. 2016.

SPENGLER, Fabiana Marion. **Dicionário de mediação**. v. 1. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2019.

## **SOBRE O ORGANIZADOR**

**ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS** - Doutor em Letras, área de concentração Literatura, Teoria e Crítica, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2019). Mestre em Letras, área de concentração Literatura e Cultura, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2015). Especialista em Prática Judicante pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, 2017), em Ciências da Linguagem com Ênfase no Ensino de Língua Portuguesa pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016), em Direito Civil-Constitucional pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016) e em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG, 2015). Aperfeiçoamento no Curso de Preparação à Magistratura pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMAPB, 2016). Licenciado em Letras - Habilitação Português pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2013). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNJPÊ, 2012). Foi Professor Substituto na Universidade Federal da Paraíba, Campus IV – Mamanguape (2016-2017). Atuou no ensino a distância na Universidade Federal da Paraíba (2013-2015), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2017) e na Universidade Virtual do Estado de São Paulo (2018-2019). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB/PB). Desenvolve suas pesquisas acadêmicas nas áreas de Direito (direito canônico, direito constitucional, direito civil, direitos humanos e políticas públicas, direito e cultura), Literatura (religião, cultura, direito e literatura, literatura e direitos humanos, literatura e minorias, meio ambiente, ecocrítica, ecofeminismo, identidade nacional, escritura feminina, leitura feminista, literaturas de língua portuguesa, ensino de literatura), Linguística (gêneros textuais e ensino de língua portuguesa) e Educação (formação de professores). Parecerista *ad hoc* de revistas científicas nas áreas de Direito e Letras. Organizador de obras coletivas pela Atena Editora. Vinculado a grupos de pesquisa devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Orcid: [orcid.org/0000-0002-5472-8879](https://orcid.org/0000-0002-5472-8879). E-mail: <[awsvasconcelos@gmail.com](mailto:awsvasconcelos@gmail.com)>.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Acesso à Justiça 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 102, 105, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178

### C

Cárcere 170, 171, 175, 176

Ciência 24, 42, 58, 125, 134, 138

Constitucionalismo Latino-Americano 26, 27, 31, 32, 39, 40, 41, 42

Cota Racial 107, 108, 111, 113

Crime 55, 72, 134, 135, 137, 138, 143, 145, 147, 148, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169

Criminologia 134, 135, 137, 138, 139

Culpabilidade 134, 135, 136, 137, 138

### D

Déficit Democrático 14, 16, 18, 23

Democracia 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 40, 41, 61, 63, 64, 67, 91, 92, 94, 103, 141, 150, 153, 155, 178

Desigualdade 34, 80, 81, 82, 84, 93, 94, 97, 100, 117, 138

Direito 10, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 26, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 113, 114, 115, 118, 138, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 188, 189, 190, 191, 192

Direito Constitucional 26, 42, 46, 57, 58, 59, 60, 61, 69, 155, 192

Direito Penal 138, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169

Direitos Humanos 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 21, 32, 36, 38, 41, 44, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 93, 100, 102, 106, 172, 173, 174, 178, 192

Direitos Sociais 4, 36, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 159

### J

Justiça 6, 8, 16, 23, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 71, 79, 91, 97, 98, 99, 102, 104, 105, 106, 110, 118, 138, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 155, 159, 164, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 189, 190

## **L**

Liberdade Religiosa 61, 62, 63, 65, 66

Livre Concorrência 68, 69, 71, 73, 76, 77, 79, 160

## **M**

Mediação Judicial 179, 180, 182, 189, 190

Mulheres 3, 11, 52, 56, 109, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 132, 183, 188, 189

## **P**

Políticas Públicas 46, 50, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 112, 117, 120, 123, 129, 130, 192

## **S**

Sonegação Fiscal 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169

## **T**

Tribunal do Júri 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156

# DIREITO:



Uma autêntica e genuína  
ciência autônoma

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2021

# DIREITO:

Uma autêntica e genuína  
ciência autônoma

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2021